



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.809

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DO LOTEAMENTO CAPITALVILLE II, QUE ESPECIFICA”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a aprovação do projeto do Loteamento Capitalville II, através do Decreto Municipal nº 3.344, de 30 de novembro de 2001, que inclusive caucionou, como garantia de execução de obras de infra-estrutura, os Lotes 04 ao 11 da Quadra 03;

Considerando o pedido, formulado pela empresa Agropecuária Ivo Jorge Mafhuz Ltda, de liberação dos lotes caucionados haja vista a conclusão de todas as obras de infra-estrutura; e

Considerando as manifestações e documentos que constam nos autos do Processo Administrativo nº 20/08, das Diretorias Municipais de Obras, Planejamento e de Negócios Jurídicos.

DECRETA

Art. 1º. Ficam descaucionados os Lotes 04 ao 11 da Quadra 03, do Loteamento Capitalville II, localizado na Rodovia Anhanguera Km 46-48, neste Município, em razão da conclusão das obras de infra-estrutura de que trata o art. 4º do Decreto nº 3.344, de 30 de novembro de 2001, devendo o loteador providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 29 de fevereiro de 2008.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.